



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

PROCESSO Nº 084/2009

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 033/2009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 11 DE DEZEMBRO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA FINS QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



*Aut. 10/12/2009*  
*Gas. Pres. 10/12/2009*  
PROJETO DE LEI DE N.º 03/2009,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno em forma de polígono irregular, localizado à Rua Ziltamir Chaves – S/N – Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – Ceará, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção SUL, mede 69,49 (sessenta e nove metros ponto quarenta e nove centímetros) até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 59º 00' em direção ao LESTE, mede-se 105.89 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90º 00' em direção ao NORTE, mede-se 59.98 metros até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90º 00', em direção ao OESTE, mede-se 69.77 metros até o ponto inicial "A"; Fechando desta forma o polígono irregular de área igual a 5.229,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 305.03 m.

Art. 2º – O terreno que trata o art. 1º, desta lei, é objeto de Ação de Desapropriação promovida pelo Município de Tabuleiro do Norte, após procedimento ADMINISTRATIVO EXPROPRIATÓRIO, tombada sob o nº 2009.0029.7450-3 com trâmite nesta Comarca de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º - O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a construção das novas instalações do Fórum Dr. Antônio Giovanni de Alencar desse Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em  
10 de dezembro de 2009.

*Raimundo Dinardo da Silva Maia*  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE  
VARA ÚNICA

**CERTIDÃO**

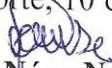
**VALIDADE DE TRINTA(30) DIAS**

**Cláudia Néry Nunes de Sousa, Diretora de Secretaria da Vara Única desta Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.**

**CERTIFICO** que atendendo pedido verbal de parte interessada, consultei o Sistema Processual SPROC e nele constatei a **EXISTÊNCIA** da uma (01) ação ajuizada pelo Município de Tabuleiro do Norte em face José Soares Sobrinho, a saber:

**1062-02.2009.8.06.0169**, ação de Desapropriação, autuada em 02.10.2009, relativo ao imóvel urbano, em forma de um polígono irregular, situado na rua Ziltamir Chaves, s/n, bairro São Francisco, neste município, contendo a seguinte descrição: “partindo do ponto “**A**” na direção SUL, mede 69,49 metros até o ponto “**B**”; deste com uma deflexão de 59° 00' em direção ao Leste, mede-se 105,89 metros até o ponto “**C**”; deste com uma deflexão de 90° em direção a Norte, mede-se 59,98 metros até o ponto “**D**”; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° em direção ao Oeste, mede-se 69,77 metros até o ponto inicial “**A**”. Fechando desta forma polígono irregular de área total 5.229,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 305,03m. O referido imóvel não apresenta edificação no local e limita-se **ao Norte** com a via pública Cel. Vicente Soares; **ao Oeste** com a via pública Ziltamir Chaves; **ao Sul** com a via pública Antônio Gondim Maia; **ao Leste** com a via pública Cassimiro Moreira Maia. Despacho datado de 07.12.2009 autorizou o município expropriante a imitir-se na posse do imóvel, havendo sido expedido em 10.12.2009 o respectivo mandado.

Tabuleiro do Norte, 10 de dezembro de 2009.

  
**Cláudia Néry Nunes de Sousa**  
**Diretora de Secretaria**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: seadtab@hotmail.com  
SITE: www.tabuleirodonorte.com.br



DECRETO 023/2009,

DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para Construção do Fórum da Justiça Estadual”.*

Raimundo Dinardo da Silva Maia, Prefeito de Tabuleiro do Norte – CE, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - *É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para construção do Fórum, o imóvel situado no bairro São Francisco, neste município e Comarca de Tabuleiro do Norte-CE, cadastrado em nome de **José Soares Sobrinho**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 010.158.773-20, RG Nº 162.843, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida Chaves, 3858-centro-Tabuleiro do Norte –Ceará, cuja área assim se descreve e se caracteriza, conforme planta em anexo e abaixo descrita.*

*UM IMÓVEL URBANO, em forma de um polígono irregular, localizado no bairro São Francisco, apresenta a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto A”, na direção **Sul**, mede 69,49 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 59°00’, em direção ao **Leste**, mede-se 105,89 metros até o ponto “C”; deste com uma deflexão de 90°00’ em direção ao **Norte**, mede-se 59,98 metros até o ponto “D”, partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00’, em direção ao **Oeste**, mede-se 69,77 metros até o ponto inicial “A”, Fechando desta forma o polígono irregular a área total de 5.229,00 m<sup>2</sup>. e perímetro de 305.03 m. ATESTO, ainda que o terreno urbano acima descrito de propriedade do Sr. **JOSÉ SOARES SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, RG nº 162.843 SSP-CE e domiciliado nesta cidade, não apresenta nenhuma edificação no local e limita-se ao **Norte** com a via pública a rua Cel. Vicente Soares; ao **Oeste** com a via pública a rua Ziltamir Chaves; ao **Sul**, com a via pública a rua Antônio Gondim Maia; ao **Leste** com a Via pública a Rua Cassimiro Moreira Maia. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croquis anexo.*

*Governando com o povo*



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [seadtab@hotmail.com](mailto:seadtab@hotmail.com)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.com.br](http://www.tabuleirodonorte.com.br)



Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Fica convocado no prazo legal, o possuidor acima mencionado para, se possível, efetivar a desapropriação de forma amigável, mediante pagamento por parte do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro do Norte, 22 de setembro de 2009.

  
Prefeito Municipal  
Raimundo Dinardo da Silva Maia



*Governando com o povo*  
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.891.682/0001-19  
CGF: 06.920.646-5  
E-MAIL: [cpftabuleiro@brisanet.com.br](mailto:cpftabuleiro@brisanet.com.br)



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, designados através da Portaria nº 744, de 21 de setembro de 2009, analisando a situação do bem chegaram a seguinte conclusão:

- o imóvel objeto do presente laudo de avaliação situa-se na Rua Ziltamir Chaves S/N, no Bairro São Francisco, neste Município, com as características e confrontações conforme o Memorial Descritivo anexo, que de acordo com o valor de mercado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) na região custa em média R\$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco centavos) que multiplicada pela área do terreno, chega ao valor estipulado.

Pelo exposto, o imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis encontrou o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo ao final assinado pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 21 de setembro de 2009.

  
Paulo Roberto Onofre Duarte  
Presidente

  
Chris Leyconh Conrado Moreira  
Membro

  
Raimundo Nonato Feitosa  
Membro

*Governando com o povo*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



PORTARIA Nº 744/2009

DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, integrada pelos servidores abaixo relacionados para, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Portaria, proceder à avaliação de terreno de propriedade do Senhor José Soares Sobrinho:

1. Paulo Roberto Onofre Duarte – Técnico de Projetos, mat. 0498 – Presidente.
2. Chris Leyconn Conrado Moreira – Fiscal de Obras, mat. 0358 – membro.
3. Raimundo Nonato Feitosa – Fiscal mat. 0398 – membro.

Art. 2º – Comissão de Avaliação de Bens Móveis tem poderes para avaliar o bem (terreno).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2009.

Prefeito Municipal  
Raimundo Diniz da Silva Maia

*Governando com o povo*



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

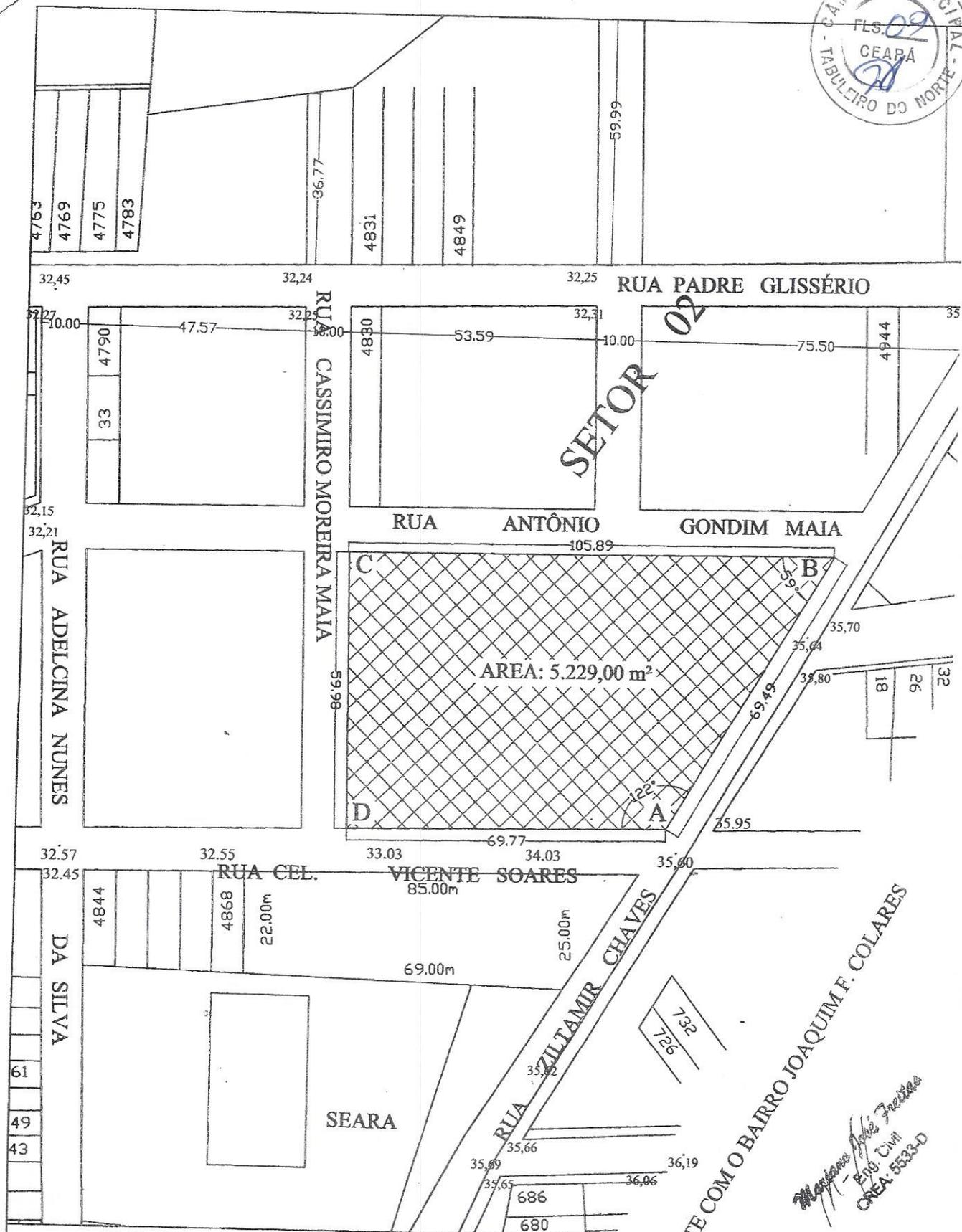
(Imóvel Urbano de: José Soares Sobrinho)

Pelo presente instrumento particular de **MEMORIAL DESCRITIVO**, por mim abaixo assinado, Eu, Mariano José de Freitas, Engo. Civil, brasileiro, casado, registrado no **CREA-CE**, sob o nº CE 005533-D, residente e domiciliado nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará, **ATESTO** para os devidos fins de direito junto ao fórum e comarca de Tabuleiro do Norte, Ceará, que o **TERRENO URBANO**, em forma de um polígono irregular, localizado na Rua Ziltamir Chaves – S/N – bairro São Francisco, apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto “A” na direção **SUL**, mede 69.49 metros até o ponto “B”; deste, com uma deflexão de 59° 00’ em direção ao **LESTE**, mede-se 105.89 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao **NORTE**, mede-se 59.98 metros até o ponto “D”; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00’, em direção ao **OESTE**, mede-se 69.77 metros até o ponto inicial “A”; Fechando desta forma o polígono irregular de área igual a 5.229,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 305.03 m. **ATESTO**, ainda, que o terreno urbano acima descrito de propriedade do Sr. **JOSÉ SOARES SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, RG 162.843 SSP-CE e domiciliado nesta cidade, não apresenta nenhuma edificação no local e limita-se ao **Norte** com a via pública a Rua Cel. Vicente Soares; ao **Oeste** com a via pública a Rua Ziltamir Chaves; ao **SUL**, com a via pública a Rua Antonio Gondim Maia; ao **Leste** com a via pública a Rua Cassimiro Moreira Maia. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croquis anexo.

Tabuleiro do Norte, 17 de Setembro de 2009.

*Mariano José de Freitas*

Mariano José de Freitas  
Engo. Civil  
CREA-CE 005533-D



# PLANTA BAIXA PARA USUCAPIÃO

LOCAL:	RUA ZILTAMIR CHAVES - S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO		
PROPRIETÁRIO:	JOSÉ SOARES SOBRINHO - RG 162.843 SSP		
RESP. TÉCNICO:	Engo. Mariano José de Freitas - CREA-CE - 005533-D		PRANÇIA:
ESCALA:	1:1200	CONTEÚDO:	
DESENHO:	ARISTÓFANES	Area Coberta:	01
		Area Total: 5.229,00 m <sup>2</sup>	
		DATA:	AGOSTO/2009



**ESTADO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2408.01/2009-PMNO.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que os envelopes das propostas da Tomada de Preços nº 2408.01/2009-PMNO, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de arquibancadas do setor 3 do Estádio Municipal, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital, serão abertos às 10:00hs do dia 06 de outubro de 2009 na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda. **Nova Olinda-CE, 30 de setembro de 2009.** **Maria de Fátima Romão – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – SECRETARIA DE FINANÇAS.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 1146, Centro, comunica aos interessados que no dia **15 de Outubro de 2009, às 09:00 horas,** estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3009.01/2009-SEFIN,** cujo Objeto é a Contratação de Assessoria Advocatícia, para interposição de Medidas Judiciais e/ou Administrativas para Recebimento pelo Município de valores que lhe são devidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo à Título de Royalties. O Edital completo está à disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, no endereço acima indicado. **Aracati - Ce, 30 de Setembro de 2009.** **Francisca Laédina Alves Gomes - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 20090075. Origem:** Pregão Presencial Nº 00.09.08.06.1 **Contratante:** Secretaria de Administração e Finanças **Contratado:** SLA – Serviços e Locações de Veículos Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Barroquinha. **Valor Total:** R\$ 148.920,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais) 0401.04.122.0005.2005 – Gerenciamento e Execuções das Ativ. Administrativas. Classificação econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 01 de Setembro de 2009.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - DECRETO 023/2009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.** “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para Construção do Fórum da Justiça Estadual”. Raimundo Dinardo da Silva Maia, Prefeito de Tabuleiro do Norte - CE, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte; **DECRETA: Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para construção do Fórum, o imóvel situado no bairro São Francisco, neste município e Comarca de Tabuleiro do Norte - CE, cadastrado em nome de José Soares Sobrinho, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 010.158.773-20, RG Nº 162.843, residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida Chaves, 3858 - Centro - Tabuleiro do Norte - Ceará, cuja área assim se descreve e se caracteriza, conforme planta em anexo e abaixo descrita. UM IMÓVEL URBANO, em forma de um polígono irregular, localizado no bairro São Francisco, apresenta a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto A”, na direção Sul, mede 69,49 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 59º00’, em direção ao Leste, mede-se 105,89 metros até o ponto “C”; deste com uma deflexão de 90º00’ em direção ao Norte, mede-se 59,98 metros até o ponto “D”, partindo deste ponto com uma deflexão de 90º 00’, em direção ao Oeste, mede-se 69,77 metros até o ponto inicial “A”, Fechando desta forma o polígono irregular a área total de 5.229,00 m². e perímetro de 305.03 m. ATESTO, ainda que o terreno urbano acima descrito de propriedade do Sr. JOSÉ SOARES SOBRINHO, brasileiro, solteiro, RG Nº 162.843 SSP-CE e domiciliado nesta cidade, não apresenta nenhuma edificação no local e limita-se ao Norte com a via pública a rua Cel. Vicente Soares; ao Oeste com a via pública a rua Ziltamir Chaves; ao Sul, com a via pública a rua Antônio Gondim Maia; ao Leste com a Via pública a Rua Cassimiro Moreira Maia. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croquis Anexo. Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal Nº 3365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Nº 2786 de 21 de Maio de 1956. Art. 3º - Fica convocado no prazo legal, o possuidor acima mencionado para, se possível, efetivar a desapropriação de forma amigável, mediante pagamento por parte do Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Tabuleiro do Norte, 22 de Setembro de 2009. Prefeito Municipal - Raimundo Dinardo da Silva Maia.****

**CEMAG S/A CGC(MF) Nº 07.844.087/0001-22** Sociedade Anônima de Capital Aberto Ata da 15ª Assembléia Geral Ordinária e 41ª Extraordinária Realizadas conjuntamente no dia 12 de Setembro de 1.994. Aos 12 (Doze) dias do mês de Setembro do ano 1.994, na sede social, situada à Avenida Gaudioso de Carvalho, 217, sala, 10, Jardim Iracema, Fortaleza-Ce., reuniram-se às 17:00 (dezessete) horas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas conjuntamente, os acionistas da CEMAG S/A, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, consoante se verifica nas assinaturas e declarações constantes da folha própria do livro “Presença de Acionistas”. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Prado que, após verificar haver número legal, declarou instalada a Assembléia, convidando a Sra. ADRIANA RIBEIRO DO PRADO para secretária. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a Assembléia fora regularmente convocada através de publicação no jornal “Tribuna do Ceará” e “Diário Oficial” nos dias 08,09 e 10 de Agosto de 1994. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, acompanhadas de Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.992. O Balanço, as Demonstrações Financeiras e demais informações referentes ao exercício de 1.992 foram publicadas no jornal “Tribuna do Ceará” e “Diário Oficial” no dia 05 de Agosto de 1994. 2) Proposta do Conselho de Administração para: a) Incorporação ao Capital Social do Resultado da Correção Monetária; b) Elevação do Capital Subscrito e Integralizado e conversão para o Padrão REAL; c) Elevação do Limite do Capital Autorizado, em conformidade com o disposto no art. 168, parágrafo 2º, da lei 6.404/76 e conversão para o padrão REAL; d) Destinação à conta de Prejuízos Acumulados do resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 1992; e) Alteração da redação dos artigos 3º-CAPUT e 4º do Estatuto Social; f) Reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração; 3) Estatuto Social da Companhia reformulado para aprovação e consolidação. **DELIBERAÇÕES:** Postas em votação e sem tomar parte os legalmente impedidos, a Assembléia aprovou por unanimidade: 1- As contas da Diretoria referente ao exercício de 1.992; 2- As propostas do Conselho de Administração acerca da: a) Incorporação ao Capital Social da Correção Monetária do Realizado, no montante de R\$ 43.091,63 (Quarenta e três mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos); b) Elevação do Capital Subscrito e Integralizado e conversão para o padrão REAL, passando o mesmo para R\$ 46.909,09 (Quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e nove centavos); c) Elevação do limite do Capital Autorizado e conversão para o padrão REAL, passando o Capital Social Autorizado para R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais); d) Destinação do Prejuízo do Exercício de 1.992 no valor de R\$ 4.885,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) à conta de Prejuízos Acumulados; e) Alteração da redação dos artigos 3º e 4º do Estatuto Social que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 3º-CAPUT-O Capital Social Autorizado é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 262.000 (Duzentas e Sessenta e Duas Mil) ações sem valor nominal, sendo: 91.700 (Noventa e Uma Mil e Setecentas) ações Ordinárias e 170.300 (Cento e Setenta Mil e Trezentas) Ações Preferenciais. Art. 4º-O Capital Social Subscrito e Integralizado é de R\$ 46.909,09 (Quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e nove centavos) dividido em 129.522 (Cento e Vinte e Nove mil, Quinhentas e Vinte e Duas) ações sem valor nominal, sendo: 43.240 (Quarenta e Três mil, Duzentas e Quarenta) Ações Ordinárias e 86.282 (Oitenta e Seis Mil, Duzentas e Oitenta e Duas) Ações Preferenciais”;

**POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Tipo de Ação	Capital Autorizado		Subscrito e Integralizado	
	Quant	Valor R\$	Quant	Valor R\$
Nominativas Ordinárias	91.700	35.000,00	43.240	15.660,27
Preferenc.	170.300	65.000,00	86.282	31.248,82
<b>TOTAL</b>	<b>262.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>129.522</b>	<b>46.909,09</b>

f) Reeleito o Conselho de Administração, cujo mandato vigorará até 10 de Novembro de 1.996: CARLOS PRADO, brasileiro, casado, industrial, residente nesta capital à Rua Maria Tomázia, 1031/1001 - Aldeota, carteira de identidade nº 2.596.860 - SSP/CE, CPF nº 488.220.528-15; MARIA DO ROSÁRIO GARCIA RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, industrial, residente nesta capital à Rua Maria Tomázia 1031/1001 - Aldeota, Carteira de Identidade nº 704.631-SSP/CE, CPF nº 407.423.508-00; LENITA RIBEIRO DO PRADO, brasileira, solteira, industrial, residente nesta capital à Rua Alcântara Bilhar, 677 - Bloco D - Apto. 203 - Antônio Bezerra, Carteira de Identidade nº 398.881-SSP/CE, CPF nº 356.877.703-72; ADRIANA RIBEIRO DO PRADO, brasileira, divorciada, industrial, residente nesta Capital à Rua Maria Tomázia, 1031/1001 - Aldeota, Carteira de Identidade nº 940021001551-SSP/CE, CPF nº 233.637.543-53; 3) Autorizada a consolidação do Estatuto Social, com base nas várias alterações ocorridas anteriormente: ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada, autorizada sua publicação sem o nome dos acionistas presentes e por todos assinada. ASSINATURAS: Carlos Prado, Fortaleza Participações, Nelson B. Prado, Lenita Machado Negrão, Maria do Rosário Garcia Ribeiro Prado, Lenita Ribeiro do Prado, Fábio Cavalcante Magalhães e Adriana Ribeiro do Prado. Fortaleza, 12 de Setembro de 1.994. **ADRIANA RIBEIRO DO PRADO - SECRETÁRIA.** Ata arquivada na JUCEC sob nº 23.349.908, por despacho do Dr. Rodrigo Otavio Correia Barboza em 03 de Maio de 1996.

\*\*\* \*\*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



MENSAGEM Nº 037/2009

Tabuleiro do Norte, 10 de dezembro de 2009.

Expediente lido na Sessão  
11/12/2009  
SECRETARIA

**Senhor Presidente,**  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei incluso que trata da doação de um terreno, objeto de Ação de Desapropriação promovida pelo Município de Tabuleiro do Norte, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a finalidade da construção das novas instalações do Fórum da Comarca desse município.

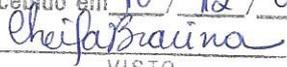
Confirmando que esta medida, necessitará, para alcance pleno de seus objetivos, que sejam repensados e reestruturados, pois não queremos ficar fora dos grandes investimentos a qual a Justiça está realizando no Estado, por isso, resolvemos doar o terreno para a construção de um serviço que irá beneficiar a população, com um atendimento mais digno, um prédio moderno, edificado para abrigar com o conforto e segurança todo aquele que busca no Poder Judiciário a resolução para os seus problemas, atendendo também as necessidades de trabalho de juízes e servidores.

É um esforço conjunto, que vai resultar em grande valorização para toda a comunidade local e promover ainda mais o engrandecimento do Judiciário cearense.

Temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira acolhida por parte dos Edis que integram essa Casa Legislativa, na qual aproveitamos para solicitar **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** na apreciação da presente matéria, pelo que desde já agradecemos.

Respeitosamente,

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte.  
Recebido em 10/12/09  
  
VISTO



À Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania  
e de Dev. Urbano, Hab. Transp. Meio Ambiente  
para relatar e oferecer o parecer

Sala das Sessões 12/01/2010

Presidente  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente da Câmara



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 001/2010

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- Proj. de Lei nº 033/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica;

- Proj. de Lei nº 034/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria a Imprensa Oficial do Município, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela ACTP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e dá outras providências;

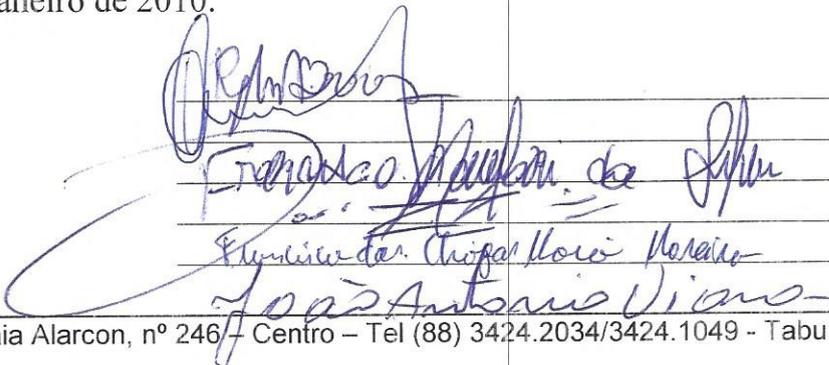
- Proj. de Lei nº 001/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

- Proj. de Lei nº 002/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências;

- Proj. de Lei nº 001/2010 de autoria do Ver. Naurides Gadelha, que considera de utilidade pública a Associação Jocelina e José André, na forma que indica; -

- Proj. de Resolução nº 001/2010 oriundo da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de janeiro de 2010.

  
Francisco Moura da Silva  
Francisco da Trindade Moura  
José Antonio Viana

Rua Maia Alarcon, nº 246 - Centro - Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte - Ceará.

Expediente lido na Sessão

22/01/10

SECRETARIA



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

*U. Pereira*

*Leidiana Batista Pereira*

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte – Ceará.

Expediente lido na Sessão

*22/01/12*

SECRETARIA



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2010.

REFERENTE: Req. nº . 001/2010, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requer a Urgência Especial na tramitação de várias matérias.

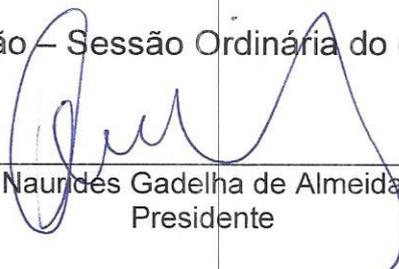
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/01/2010.

  
\_\_\_\_\_  
Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA;  
DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DE  
SEENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

PROCESSOS NºS 084/2009, 002, 003, 004, 006 e 007/2010.

RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 033 e 034/2009, 001(EXECUTIVO),  
001(LEGISLATIVO) e 002/2010 e PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº  
001/2010 .

PARECER CONJUNTO Nº 001/2010.

### DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer sobre:

a) Proj. de Lei nº 033/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica;

b) Proj. de Lei nº 034/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria a Imprensa Oficial do Município, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela ACTP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e dá outras providências;

c) Proj. de Lei nº 001/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

d) Proj. de Lei nº 002/2010 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências;

e) Prpj. de Lei nº 001/2010 de autoria do Ver. Naurides Gadelha, que considera de utilidade pública a Associação Jocelina e José André, na forma que indica;

f) Proj. de Resolução nº 001/2010 oriundo da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

Os projetos em epígrafe, foram encaminhados à Câmara Municipal e efetuada as leituras em sessão, obedecendo as formalidades regimentais da Casa. Na oportunidade, considerando a necessidade da aplicação das matérias, os Senhores Vereadores solicitaram a urgência na tramitação das referidas matérias que, submetida à apreciação do Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida através do Requerimento nº 001/2010, subscrito por diversos Vereadores, foi aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Em obediência ao disposto no art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da Sessão para elaboração dos competentes pareceres técnicos por parte das Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente.

Na forma regimental, e sob a Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência da Casa, reuniram-se os membros das referidas comissões, sendo indicado para a relatoria a Vereadora Lindalva Batista Linhares.

### DO MÉRITO

Reunidos conjuntamente, para opinarem sobre a proposição, os membros das Comissões, de forma consensual, consideraram que as mesmas são legais e atende as normas da técnica legislativa.

Quanto ao mérito, reconhece-se que o reajuste dos salários dos servidores municipais, à nível de salário mínimo, deve ser ajustado aos valores definidos pela legislação federal, desde 1º de janeiro de 2010.

As demais proposições se revestem de interesse público relevante e, desta maneira, é consenso também entre os membros das Comissões que ora se reúnem, as devidas aprovações.

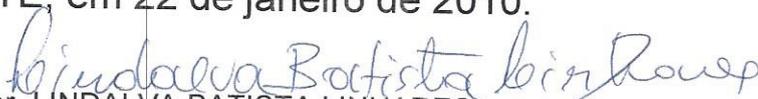


Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

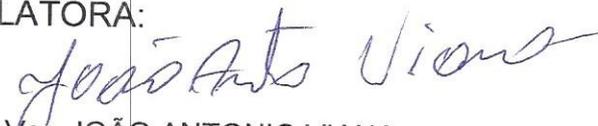
**DO PARECER**

Ante o exposto, considerando que as matérias atendem os preceitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE, em 22 de janeiro de 2010.

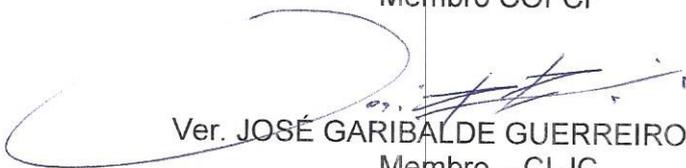
  
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES  
Relatora/Presidente - COFCF

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

  
Ver. JOÃO ANTONIO VIANA  
Presidente - CLJC

  
Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente - COFCF

  
Ver. RAFAEL MAIA BARROS  
Vice-Presidente CLJC  
Membro COFCF

  
Ver. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE  
Membro - CLJC

  
Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA  
Membro - CDUHTMA



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
 E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2010.

REFERENTE: Proj de Lei nº 033/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

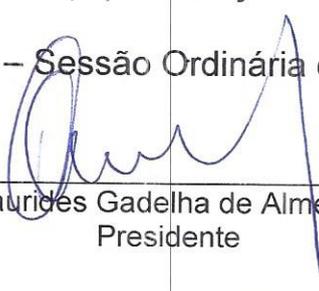
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade (7) votos favoráveis  
 ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/01/2010.

  
 Naurides Gadelha de Almeida  
 Presidente